



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - JI-PARANÁ

JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL Nº 02/PPGEM/UNIR/2020 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS – CAPES/DS

RECURSO REFERENTES À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Avaliadores: Professora Dra. Bianca Santos Chisté e Professor Dr. Kécio Gonçalves Leite

CANDIDATO	FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO	ANÁLISE	PARECER
Vagner Dias de Souza	<p>“Tendo em vista o indeferimento da minha inscrição para bolsa do mestrado em Educação Matemática. venho através deste <b>pedir revisão sobre a homologação</b>, pois no edita diz: Inscrições: As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail: marcia.rosa@unir.br entre os di\ s 17/03/2020 a 19/03/2020 anexando em PDF os seguintes documentos: 1 - Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I). 2 - Anexos II, III preenchidos e assinados, se for o caso, também o Anexo IV preenchido e assinado. 3- Uma cópia do currículo lattes acompanhado de documentos comprobatórios, que pontuam conforme Quadro 1 desse Edital.</p> <p>Em nenhum item a cima pede a assinatura do orientador”.</p>	<p>O recurso foi interposto conforme cronograma e demais termos do Edital do processo seletivo.</p> <p>O candidato solicita revisão da homologação de sua inscrição, alegando que nenhum dos documentos para inscrição no processo de seleção de bolsista solicita a assinatura do orientador.</p> <p>Os documentos encaminhados no ato da inscrição estão assinados pelo candidato.</p> <p>O Anexo IV está assinado pelo candidato e informado o nome do orientador no campo “PROFESSOR Orientador do Aluno”.</p> <p>No Edital do processo seletivo não está explícito que o anexo IV deveria ser assinado pelo orientador.</p> <p>Como um dos requisitos para a concessão da bolsa, em consonância com o disposto na Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010, o item 11 do Edital do processo seletivo estabelece que “quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes [...] <b>o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado</b></p>	DEFERIDO

**e registrada no Cadastro Discente da CAPES” (grifos nossos).**

Assim, é obrigatória a autorização do orientador para recebimento de bolsa por mestrandos que recebem complementação financeira. Todavia, não está explícito no Edital nº 02/PPGEM/2020 e na Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010 que a referida autorização do orientador é obrigatória para a inscrição no processo seletivo de bolsistas ou se apenas é obrigatória na entrega de documentação para formalização do cadastro para recebimento da bolsa pelos mestrandos selecionados. Portanto, os textos do Edital e da Portaria conjunta CAPES/CNPQ Nº 01 de 15/07/2010 estabelecem a obrigatoriedade da autorização do orientador ao mestrando **bolsista**, mas não ao mestrando **candidato a bolsista**.

Resultado da análise: O Edital do processo seletivo não estabelece explicitamente que o Anexo IV deve ser assinado pelo orientador do candidato. A comissão decide pelo deferimento do recurso.

Ji-Paraná, 23 de março de 2020

Profª. Dra. Bianca Santos Chisté  
Prof. Dr. Kécio Gonçalves Leite  
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2020/PPGEM/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **KECIO GONCALVES LEITE, Membro de Comissão**, em 23/03/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA SANTOS CHISTE, Docente**, em 23/03/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0393606** e o código CRC **967ABA13**.

---

**Referência:** Processo nº 99955378H.000009/2020-63

SEI nº 0393606